



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO N° 004/2026

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica do Município de Rio Bom, sem comprometimento das atividades e serviços considerados essenciais à população.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo no § 3º, art. 84 da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Município;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do ano de 2026, a serem observados pelo órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Rio Bom, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, Quinta-Feira, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II. 2 de janeiro, Sexta-feira, ponto facultativo;
- III. 16 de Fevereiro, Segunda-Feira, ponto facultativo;
- IV. 17 de Fevereiro, Terça-Feira, ponto facultativo (Carnaval);
- V. 18 de Fevereiro, Quarta-feira, ponto facultativo até as 12:00 Hrs;
- VI. 03 de abril, Sexta-Feira, Santa Paixão de Cristo, feriado nacional;
- VII. 20 de abril, Segunda-Feira, ponto facultativo;
- VIII. 21 de abril, Terça-Feira, Tiradentes, feriado nacional;
- IX. 28 de abril, Terça-Feira Aniversário de Emancipação do Município, feriado municipal;
- X. 1º de maio, Sexta-Feira, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- XI. 04 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi;
- XII. 05 de junho, Sexta-feira, ponto facultativo;
- XIII. 7 de setembro, Segunda-Feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XIV. 12 de outubro, Segunda-Feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, feriado nacional;
- XV. 30 de outubro, Sexta Feira, Referente ao Dia do Servidor Público 28/10, Ponto Facultativo;
- XVI. 2 de novembro, Segunda-Feira, Finados, feriado nacional;
- XVII. 15 de novembro, Domingo, Proclamação da República, feriado nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- XVIII. 20 de Novembro, Sexta Feira, Consciência Negra
- XIX. 08 de dezembro, Terça-Feira, Comemoração ao dia da justiça, imaculada conceição e dia da família, feriado municipal;
- XX. 24 de dezembro, Quinta- Feira, ponto facultativo;
- XXI. 25 de dezembro, Sexta Feira, Natal, feriado nacional;
- XXII. 31 de dezembro, ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos Secretários e aos Presidentes das autarquias e fundações públicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nas áreas de sua competência, durante os feriados, pontos facultativos e recessos.

§1º Nos pontos facultativos, feriados e recessos, as repartições, que prestam serviços públicos essenciais, deverão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade de cada órgão ou entidade a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

§2º Nos pontos facultativos e recesso, os Secretários e Presidentes das autarquias e fundações poderão determinar o funcionamento de setores ou repartições que não prestam serviços essenciais, com ou sem horário de expediente reduzido, desde que devidamente justificado.

§3º O serviços essenciais deverão exercer suas atividades normalmente quando ocorrer pontos facultativo e recesso de expediente, pois os mesmo não podem ser interrompidos, ficando sobre a responsabilidade da secretaria o controle das escalas dos funcionários necessários, quais receberão horas extras acrescido de 50%, ou compensação de horários dependendo de acordo do funcionário com a secretaria, lembrando que os servidores que trabalham em escala de trabalho quando acontecer de coincidir na data de feriado e ponto facultativo, não terá direito há horas extras.

Art. 3º As Unidades Educacionais da Secretaria Municipal da Educação - SME, seguirão o calendário escolar previamente aprovado, de acordo com Instrução Normativa própria da SME, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art 4º Anexo I do presente decreto, apresenta de forma detalhada os Pontos Facultativos, Feriados e Recesso Municipais e Federais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício de Rio Bom, 06 de janeiro de 2026.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

CALENDÁRIO 2026

Janeiro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Março

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01/01 – Confraternização Universal
02/01 – Ponto Facultaivo

16/02 – Ponto Facultativo
17/02 – Ponto Facultativo (Carnaval)
18/02 – Ponto Facultivo até às 12:00 Hrs

Abril

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

03/04 – Santa Paixão de Cristo
20/04 – Ponto Facultativo
21/04 – Tiradentes
28/04 – Emancipação do Município

Maio

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01/05 - Dia do Trabalho

Junho

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

04/06 - Corpus Christi
05/06 – Ponto Facultativo

Julho

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

02/11 - Finados
15/11 – Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

Setembro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07/09 – Independência do Brasil
08/12* – Imaculada Conceição (Feriado Municipal)
24/12 – Ponto Facultativo
25/12 - Natal
31/12 – Ponto Facultaivo

Outubro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	*

12/10 - Nossa Senhora Aparecida
30/10* – Dia do Servidor Público (Referente ao dia 28/10).

Novembro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02/11 - Finados
15/11 – Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

Dezembro

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
6	7	8*	9			